



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



LEI Nº 447/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.665.408,69 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e sessenta e nove centavos), que ficará com as seguintes classificações:

02. - Governo Municipal

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00/003 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 87.250,00
3.1.90.13.00/003 - Obrigações Patronais.....R\$ 17.890,00

04.124.0002.2.004 - Gestão do Controle Interno

3.1.90.11.00/003 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 35.160,00
3.1.90.13.00/003 - Obrigações Patronais.....R\$ 7.210,00

03. - Secretaria de Planejamento

03.01 - Divisão de Planejamento

04.121.0002.2.005 - Gestão do Planejamento

3.1.90.11.00/003 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 20.830,00
3.1.90.13.00/003 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.270,00

04. - Secretaria de Administração e Finanças

04.01 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira

3.1.90.11.00/003 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 392.500,00
3.1.90.13.00/003 - Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00

28.846.0002.0.002 - Gestão do Pasep

3.3.90.47.00/003 - Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ 12.500,00

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 - Gestão dos Serviços Rodoviários

3.1.90.11.00/003 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 123.000,00
3.1.90.13.00/003 - Obrigações Patronais.....R\$ 36.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE

**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos****15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos**

3.1.90.11.00/003 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 66.000,00

3.1.90.13.00/003 – Obrigações Patronais.....R\$ 14.000,00

15.451.0005.1.001 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00/501 – Obras e Instalações R\$ 27.600,00

09. – Secretaria de Bem Estar Social**09.01 – Divisão de Assistência Social****08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social**

3.1.90.11.00/003 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 252.970,00

3.1.90.13.00/003 – Obrigações Patronais.....R\$ 51.500,00

10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**10.06 – Divisão de Cultura****13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública**

3.1.90.11.00/003 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 9.600,00

3.1.90.13.00/003 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.970,00

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer**27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte**

3.1.90.11.00/003 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 31.000,00

3.1.90.13.00/003 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.350,00

11. – Fundo Municipal de Saúde**11.01 – Divisão de Atenção Básica****10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.30.00/3375 – Material de ConsumoR\$ 28.973,69

3.3.90.30.00/49401 – Material de ConsumoR\$ 56.700,00

3.3.90.39.00/3375 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00/49412 – Material de ConsumoR\$ 101.000,00

10.301.0007.2.056 – Gestão da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00/49401 – Material de ConsumoR\$ 2.000,00

4.4.90.52.00/49401 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 2.000,00

10.301.0007.2.066 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Corona Vírus COVID-19

3.1.90.11.00/1024 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 93.000,00

3.3.90.30.00/1023 – Material de ConsumoR\$ 13.000,00

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde**10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**

3.3.90.30.00/49401 – Material de ConsumoR\$ 15.135,00

3.3.90.39.00/49401 – Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ 4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**12. - Fundo Municipal de Assistência Social****12.01 - Divisão de Proteção Social Básica****08.244.0008.2.067 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Corona Vírus COVID-19 - Ações do SUAS no BPSB**

3.3.90.30.00/93401 - Material de ConsumoR\$ 10.500,00

3.3.90.30.00/10222 - Material de ConsumoR\$ 10.500,00

12.02 - Divisão de Proteção Social Especial**08.244.0008.2.068 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Corona Vírus COVID-19 - Ações do SUAS no BPSEMC**

3.3.90.30.00/94101 - Material de ConsumoR\$ 3.500,00

3.3.90.30.00/10221 - Material de ConsumoR\$ 12.500,00

12.03 - Divisão de Benef. Eventuais e Sit. De Emergência**08.244.0008.2.069 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Corona Vírus COVID-19 - Ações do SUAS no BPSB - Benefícios Eventuais**

3.3.90.32.00/93401 - Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....R\$ 25.000,00

T o t a l.....R\$ 1.665.408,69

Art. 2º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

04. - Secretaria de Administração e Finanças**04.01 - Divisão de Administração e Finanças****04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.39.00/511 (037) - Outros Serviços de Terceiros - P. JurídicaR\$ 25.000,00

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**06.02 - Divisão de Serviços Urbanos****15.451.0005.1.001 - Pavimentação Asfáltica**

4.4.90.51.00/000 (088) - Obras e Instalações R\$ 200.000,00

15.452.0005.2.010 - Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00/000 (099) - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

T o t a l.....R\$ 245.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: II - os provenientes de excesso de arrecadação; e Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Provável Excesso

Fonte	Descrição	Valor R\$
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.250.000,00
501	Receitas de Alienacoes de Ativos	27.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no FES - COVID-19	13.000,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.	93.000,0
10221	SUAS – Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	12.500,00
10222	SUAS - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	10.500,00
49401	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual	79.835,00
49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	101.000,00
93401	BPSB - Inc Temp BPSB para Ações de Combate ao COVID-19	35.500,00
94101	BPSEMC - Inc Temp BPSE para Ações de Combate ao COVID-19	3.500,00
	Total do Excesso de Arrecadação	1.626.435,00

Inciso III – Anulação de Dotações Orçamentárias

04. – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00/511 (028) – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

06. – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.451.0005.1.012 – Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51.00/000 (091) – Obras e Instalações R\$ 220.000,00

11. – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.056 – Gestão da Assistência Farmacêutica

3.3.90.14.00/3375 (493) – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

3.3.90.30.00/3375 (495) – Material de Consumo.....R\$ 22.973,69

3.3.90.39.00/3375 (498) – Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ 10.000,00

Total de Anulações de Dotações Orçamentárias R\$ 283.973,69

T o t a l.....R\$ 1.910.408,69

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 26 de junho de 2020.

ADELAR ANTONIO ARROSI

Prefeito